



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 105/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 22/06/23, Edição nº 2460

Assinatura

**SÚMULA:** FIXA E REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1062/2009, ALTERADO PELA LEI Nº 1519/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

*Considerando a instituição do auxílio-alimentação no ano de 2009, pela Lei Municipal 1062/2009 e alterado pela Lei Municipal 1519/2017;*

## DECRETA:

**Art. 1º.** O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, instituído pela Lei nº 1062/2009, alterada pela Lei nº 1519/2017, fica fixado e reajustado para R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser concedido a todo servidor público ativo do Município, independente do Regime Jurídico pelo qual foi admitido, que perceba subsídio, vencimentos e/ou salário mensal de até 02 (dois) salários mínimos, reduzindo-se o valor pela metade para o agente público em carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo único:** O reajuste ora concedido será implantado a partir do mês de Junho, não retroagindo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE JUNHO DE 2023.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal